

INTERESSADO : KUN JIN CHOE

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Henrique Gamba

PARECER Nº 3246/74, CPG, Aprovado em 06 / 11 / 74 Com. ao Pleno
em 19 / 12 / 74 (Proc. 2933/74)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: KUN JIN CHOE filho de Won OK Choe e de Byong Sook Choe, nascido em Seoul, Coréia a 11 de janeiro de 1960, domiciliado e residente à Rua Conde de Surzedas nº 17, casa 32, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - curso primário, 6 séries, em Yitae Won, em Seoul, Coréia;

2 - fez, em continuação, no Ginásio Feminino de Sang Myung, 2 séries, tendo estudado: Língua Coreana, Matemática, Estudos Sociais, Ciências, Educação Física, Educação Cívica, Física, Música, Belas Artes, Técnica, Educação Doméstica, Língua Estrangeira Anti Comunismo e Moral;

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE- nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por KUN JIN CHOE, na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, do 1º grau no ano letivo de 1975.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em : Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo 06 de novembro de 1974

a) Conselheiro: Henrique Gamba

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, Maria da Imoculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1974

a) Conselheira: Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente